



NOTIFICAÇÃO

Informo a reabertura do prazo da fase de julgamento como forma de diligência, a fim de possibilitar ao licitante a comprovação da distância entre eixos de veículo ofertado, uma vez que é a única exigência prevista no edital para o equipamento em tela que não foi respondida pelo catálogo apresentado, como segue:

"Distância entre eixos de, no máximo, 1,30 m (um metro e trinta centímetros);"

Saliento que a área solicitante ratificou a necessidade dessa complementação. Para isso, o licitante pode se utilizar de material fornecido pela fabricante, atestado, certificado ou outro documento idôneo.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Pregoeiro(a)**, em 20/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1134311** e o código CRC **AAFDCC70**.